

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 2007

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de junho de 2006.

Autora: COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Relatora: Deputado DR. PINOTTI

I – RELATÓRIO

Aprecia-se, na oportunidade, o Projeto de Decreto Legislativo, aprovando o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, encaminhado a esta Casa pela Mensagem nº 233, de 2007, do Executivo, com a exposição de motivos do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores.

No texto do Acordo destaca-se a disposição das partes em promover, no campo da saúde e na área de medicamentos, intercâmbio de informações e documentações, sobre novos equipamentos, produtos farmacêuticos de desenvolvimento de novas tecnologias, sobre estudos, produtos de simpósios e congressos, entre outras.

Está prevista, também, a troca de especialistas, para promoção de estudos e consultas e contatos entre organizações dos dois Países com atuação no campo objeto do Acordo.

CCD6D73327*

A implementação do Acordo se dará pela assinatura de Planos de Cooperação, em que serão definidos, entre outros aspectos, os recursos financeiros necessários.

O Acordo está previsto para um período de cinco anos, podendo ser prorrogado por novos períodos de cinco anos, caso nenhuma das Partes queira denunciá-lo.

A sustentação do Acordo, apresentada na Exposição de Motivos, manifesta-se sobre a importância da criação de um suporte institucional para cooperação entre os dois países no campo da saúde e medicamentos.

Ademais, destaca o elevado nível do Estado de Israel, nestas áreas, o que favoreceria o avanço do Brasil em tecnologia e conhecimento.

A matéria recebeu, inicialmente, parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, originando o Projeto de Decreto Legislativo, que esta Comissão ora aprecia. Seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e, finalmente, será submetida ao Plenário.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição submetida a esta Comissão aprova importante iniciativa de cooperação nos campos da saúde e medicamentos, inscrita no Acordo entre o Brasil e o Estado de Israel. Trata-se de mais uma medida, que se integra à vertiginosa dinâmica de intercâmbio entre, praticamente, a totalidade dos países, na busca de novos conhecimentos e de novas tecnologias.

Cada vez mais, consolida-se a importância da troca de informações, vez que vem ocorrendo uma rápida quebra da concentração do conhecimento em alguns poucos países. Embora, saibamos que determinadas nações estejam em patamar superior, muitos outros, como o Brasil, têm conseguido avanços importantes, inclusive nas áreas objeto deste Acordo.

A institucionalização da cooperação técnica e científica no campo da saúde e na área de medicamentos mostra-se, pois, extremamente

oportuna e vem sistematizar e oferecer mais condições para as organizações e profissionais que atuam no setor, com previsíveis repercuções positivas para nosso País.

São, portanto, notórios, os benefícios advindos do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel sobre Cooperação nos Campos da Saúde e de Medicamentos, celebrado em Jerusalém, em 19 de julho de 2006, razão pela qual manifestamos nosso voto favorável ao PDC nº 202, de 2007, que o aprova.

Sala da Comissão, em de de 2007

Deputado Dr. PINOTTI
Relator